



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1545/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Serra, na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, 363 (trezentos e sessenta e três) vagas para o cargo de Professor MaP1.

Art. 2º - As vagas criadas no Art. 1º, serão preenchidas com a nomeação, por Decreto do Executivo, do pessoal aprovado no Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/91, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de setembro de 1991.

  
ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal